



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 008, DE 2019.**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 003, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL N.º 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** Ficam abertos na Prefeitura Municipal de Votorantim, Créditos Especiais no valor de **R\$ 460.000,00** (quatrocentos e sessenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

**Obras e Instalações**

02.08.01.15.451.0008.2.405.4.4.90.51.0186.....R\$ 460.000,00

**F.R. 02 - Transferência Voluntária Estadual**

**Art. 2.º.** A cobertura do Crédito Suplementar, previsto no Artigo 1º desta Lei, será processado mediante a utilização do Repasse do Convênio 1739/2018 no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) cujo objeto é 5.260,00 m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico tipo CBUQ, com espessura de 4cm, com início na linha férrea estendendo-se por 300m e o Convênio 1740/2018, cujo objeto é 3.042 m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico tipo CBUQ, com espessura de 4cm, no valor de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), com início na Rua Antônio de C. Filho, estendendo-se por 180m. Convênios estes firmados junto ao Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, esta por sua Subsecretaria de Articulação com Municípios - SPG/SAM e o Município de Votorantim; Objeto: Recapeamento da Avenida Luiz do Patrocínio Fernandes Trecho 01 e 02.

**Art. 3.º** O Crédito adicional Suplementar, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2018 a 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária anual, do exercício de 2019.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas vinculadas.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 15 de fevereiro de 2019.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

**PREFEITO MUNICIPAL**